



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 203 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2012

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/2012

Promove, pelo critério de antiguidade, a Exmª Juíza do Trabalho Substituta Jeovana Cunha de Faria Rodrigues à titularidade da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO.

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Alpiniano do Prado Lopes, consignada a ausência da Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, justificadamente, e do Exmº Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2302/2012 - MA 63/2012, RESOLVEU, por unanimidade, promover, pelo critério de antiguidade, a Exmª Juíza do Trabalho Substituta Jeovana Cunha de Faria Rodrigues à titularidade da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO.

Publique-se no DJe do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2012

Promove, pelo critério de merecimento, a Exmª Juíza do Trabalho Substituta Rosana Rabello Padovani Messias à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO.

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Alpiniano do Prado Lopes, consignada a ausência da Exmª Desembargadora Elza Cândida da Silveira, justificadamente, e do Exmº Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2303/2012 - MA 64/2012, RESOLVEU, por unanimidade, porém com ressalva de entendimento do Exmº Desembargador Breno Medeiros, promover, pelo critério de merecimento, a Exmª Juíza do Trabalho Substituta Rosana Rabello Padovani Messias à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, única magistrada inscrita pertencente à primeira quinta parte dos Juízes Substitutos mais antigos do TRT da 18ª Região.

Publique-se no DJe do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 111/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1846/2012,

R E S O L V E:

Designar os magistrados elencados no quadro abaixo para participar do Curso "Processo Judicial Eletrônico - PJe", nos dias 05 e 06 de novembro de 2012, nesta Capital, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento das devidas diárias.

JUIZ(A)	SITUAÇÃO FUNCIONAL	ORIGEM	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Eunice Fernandes de Castro	Juíza Titular	Jataí	04 a 07.11.12
Nara Borges K. Pinto Moreira	Juíza Titular	Porangatu	04 a 07.11.12
Renato Hiendlmayer	Juiz Titular	Posse	04 a 07.11.12
Viviane Silva Borges	Juíza Substituta	Uruaçu	04 a 07.11.12
Maria Aparecida Prado Fleury Bariani	Juíza Titular	Luziânia	04 a 07.11.12
Tais Priscilla F.R. da Cunha e Souza	Juíza Substituta	São Luis de Montes Belos	05 a 06.11.12

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 8 de outubro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 113/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO Trabalho DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1846/2012,

R E S O L V E:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CLEBER MARTINS SALES, lotado na Vara do Trabalho de Goiás, para atuar como Agente Multiplicador na segunda turma do curso "Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT", no período de 05 a 06 de novembro de 2012, nesta Capital, autorizando o respectivo deslocamento, bem como o pagamento das devidas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 8 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 114/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 0312/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral deste Tribunal, para participar de reunião relacionada às atividades do Comitê Gestor do SIGA, no dia

12 de novembro de 2012, na cidade de Brasília-DF, autorizando o seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento das devidas diárias.

Art. 2º Designar o servidor Moisés Pereira da Silva para conduzir veículo oficial ao servidor acima mencionado, àquela localidade, bem como o pagamento das devidas diárias. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 115/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para analisar e aprovar as minutas de editais de licitação e contratos, na forma da regra prevista no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Designar a servidora JACQUELINE SANTANA XAVIER NUNES BALESTRA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor designado no artigo anterior, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 007, de 2 de fevereiro de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 053/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo excelentíssimo magistrado da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para que seja designado um oficial de justiça para cumprir diligências nas cidades de Caldas Novas e de Pires do Rio; e

CONSIDERANDO a resolução inserta no acórdão proferido nos autos do AP 0101800-09.2007.5.18.0161, que determinou que a nova reavaliação do bem penhorado naquele processo seja feita por oficial de justiça diverso dos que já atuaram anteriormente nas diligências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nivaldo Soares de Brito, Oficial de Justiça Avaliador lotado na Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais, para no dia 22 de novembro do ano em curso, cumprir diligências nas cidades de Caldas Novas e de Pires do Rio, relacionadas respectivamente aos autos dos processos RT 0101800-09.2007.5.18.0161 e RTSum 0001293-98.2011.5.18.0161.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

original assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 052/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição "ad hoc" no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor da Vara do Trabalho de Goiatuba para que seja prorrogada a permanência, naquela VT, do oficial de justiça "ad hoc" Rogério Wildson Linhares de Lucena, tendo em vista a desistência de lotação manifestada pelo oficial de justiça então designado para a supracitada Vara do Trabalho, conforme disposto no PA-1271/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogério Wildson Linhares de Lucena, Técnico Judiciário, para atuar como oficial de justiça "ad hoc", na Vara do Trabalho de Goiatuba-GO, no período de 1º/11/2012 a 14/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

original assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 016/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 11 da Instrução Normativa nº 02, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º A devolução de custas e emolumentos recolhidos indevidamente por Guia de Recolhimento da União - GRU Judicial observará os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A solicitação de restituição dos valores relativos à GRU Judicial, recolhidos indevidamente, deverá ser encaminhada às Secretarias dos juízos competentes, mediante petição, acompanhada dos comprovantes de recolhimento autenticados pelas instituições bancárias.

Parágrafo único. Deverá constar na petição os dados bancários e o CPF ou CNPJ do favorecido.

Art. 3º Acolhido o pedido de restituição, a Secretaria da Vara do Trabalho expedirá ofício à Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para autorização e posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças, que providenciará a devolução da importância recolhida indevidamente.

Parágrafo único. O ofício deverá ser acompanhado de:

I - certidão assinada pelo Diretor de Secretaria, informando os valores a serem restituídos, bem como os dados bancários do CPF ou o CNPJ do favorecido; e

II - cópia legível do comprovante de recolhimento, autenticado pela instituição bancária.

Art. 4º A Secretaria de Orçamento e Finanças, após os procedimentos pertinentes, comunicará à unidade judiciária, mediante correspondência eletrônica, os dados referentes à restituição com informação da alteração procedida, o valor, a data do depósito e o beneficiário, para fins de certificação nos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

original assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**GABINETE DO DESEMBARGADOR
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**

PROCESSO TRT - PA 001715/2012 (MA - 47/2012)

RELATOR: DES. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

INTERESSADO: DES. GENTIL PIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA CIDADE DE ANÁPOLIS - GO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DE MOTORISTA

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1715/2012 - MA 47/2012, desta Corte, por unanimidade, autorizar o Ex.mo Desembargador Gentil Pio de Oliveira a residir na cidade de Anápolis-GO, assegurado-lhe os direitos de que trata o art. 4º da Resolução Administrativa nº 64, de 30/07/2012, desta Corte.

Participaram do julgamento, presidido pelo Ex.mo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, os Ex.mos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Ex.mo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Ex.mos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante.

Goiânia, 11 de outubro de 2012.

(data do julgamento)

RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, de autorização para residir fora dos limites da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e, conseqüentemente, de autorização também para uso do veículo oficial no trajeto residência-Tribunal-residência.

Instruem o requerimento os documentos de fls. 03/08.

Convertido o pleito em matéria administrativa, foram os autos encaminhados à Secretaria da Corregedoria Regional, em razão do disposto no art. 2º, I e II, da RA 64/2012, tendo sido juntado o documento de fl. 11.

Em seguida, foram os autos incluídos em pauta de julgamento pela Secretaria do Tribunal Pleno.

É o relatório.

VOTO

Informa o nobre Requerente que reside com sua família na cidade de Anápolis - GO, distante apenas 37 km de Goiânia - GO, sede desta Eg. Corte, mantendo, contudo, sua rotina normal de trabalho, aproveitando-se da facilidade de deslocamento e do uso do processo digital, que permite a prática dos atos processuais por meio de internet.

Assevera que, apesar de entender que os Magistrados de segundo grau não estariam sujeitos à exigência contida no artigo 93, VII, da Constituição da República, há norma interna deste Tribunal (RA 64/2012) que regulamenta a questão.

Pois bem.

De fato, a análise dos artigos 93, VII, da Constituição Federal e 35 da Lei Orgânica da Magistratura conduz à ilação de que apenas os Juizes de primeiro grau, titulares de Comarca, necessitam de autorização da Corte a que estão vinculados para residir fora da área territorial da unidade jurisdicional que presidem.

Todavia, esse não tem sido o entendimento manifestado pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, razão pela qual este Eg. Tribunal regulamentou a questão por meio da RA 64/2012.

E, no bojo da novel norma acima mencionada, assim consta:

“Art. 1º O Tribunal poderá, em casos excepcionais, mediante decisão devidamente fundamentada, conceder aos desembargadores autorização para fixar residência fora dos limites territoriais da sede do Tribunal.

Parágrafo único. É facultado ao desembargador, independentemente de autorização prevista no caput, fixar residência em município limítrofe à sede do Tribunal ou que integre a respectiva região metropolitana legalmente instituída.

Art. 2º A autorização para residir fora da sede do Tribunal será concedida, em caráter excepcional e desde que não cause prejuízos à efetiva prestação jurisdicional, observando-se os seguintes critérios:

I - cumprimento dos prazos legais e regimentais; e

II - assiduidade nas sessões das turmas e do Tribunal Pleno.

Art. 3º O pedido de autorização para residir fora da sede do Tribunal deverá ser formulado pelo desembargador interessado, de forma fundamentada.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá à decisão do Tribunal Pleno, após devidamente instruído o processo.

Art. 4º Conceder-se-á, por motivo de segurança, ao desembargador que obtiver autorização para residir fora da sede do Tribunal, a utilização de veículo oficial, com motorista, exclusivamente para o desempenho da sua função pública, abrangendo também os deslocamentos da sede até a sua moradia e vice-versa.

§ 1º Os veículos deverão ser recolhidos ao término da circulação diária e aos finais de semana, em garagem de unidade pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vedada a sua guarda em residência de magistrados, servidores ou de seus condutores.

§2º O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial nas seguintes hipóteses previstas pelo art. 22 da Resolução 68 do CSJT:

I - havendo autorização expressa do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ou do Diretor do Foro, desde que o condutor do veículo resida a grande distância que inviabilize o seu retorno, no mesmo dia, à garagem ou ao local oficial destinado à guarda do veículo;”

Vê-se, portanto, que a norma editada por esta Corte Trabalhista, para regular a fixação de domicílio pelo Desembargador fora dos limites do Município em que este Tribunal encontra-se sediado, fixou, como premissa, além de pedido fundamentado (art. 3º), também a informação de que o respectivo Magistrado vem cumprindo os prazos legais e regimentais, bem como demonstra assiduidade nas sessões das Turmas e do Egrégio Pleno, o que restou atendido, conforme planilha fornecida pela Secretaria da Corregedoria e certidões fornecidas pela Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenadoria da 1ª Turma (fls. 11 e 15/16).

De igual forma, também encontra-se autorizado pela referida RA 64/2012 o uso de carro oficial nessa hipótese, em consonância com a Resolução nº 83 de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e com o artigo 14 da Resolução nº68/2010, do CSJT, fixando como condição apenas o uso exclusivo para desempenho da função pública, abrangendo o deslocamento necessário entre a sede do Tribunal e a residência do Desembargador, bem como a guarda do veículo nas condições ali definidas.

Feitas essas considerações, e atento aos princípios da conveniência administrativa e oportunidade, é que proponho o acolhimento do pedido formulado pelo interessado.

CONCLUSÃO

Em conclusão, defiro o pedido formulado pelo Desembargador Gentil Pio de Oliveira para residir no Município de Anápolis - GO, bem como fazer uso de veículo oficial com motorista no trajeto residência-Tribunal-residência, nos termos regulamentados pela RA 64/2012.

Publique-se.

É o meu voto.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Relator

PROCESSO TRT - PA - 001815-2012 (MA 053/2012)

RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

INTERESSADO: JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que é interessado o Ex.mo Juiz LUCIANO LOPES FORTINI.

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1815/2012 - MA 53/2012, por unanimidade, autorizar o Ex.mo Juiz Luciano Lopes Fortini a residir na cidade de Goiânia-GO, assegurando-lhe os direitos de que trata o art. 4º da Resolução Administrativa nº 64, de 30/07/2012, desta Corte, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento, presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias; e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante.

Goiânia, 11 de outubro de 2012.

(data do julgamento)

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento feito pelo Ex.mo Juiz Luciano Lopes Fortini, solicitando autorização deste Tribunal para residir fora da jurisdição da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Disse o interessado que exerce a titularidade da supracitada Vara do Trabalho, que dista "apenas 53 quilômetros" de Goiânia.

Afirmou que seu pleito se justifica em razão do adiantado estágio em que se encontra o processo virtual nesta Corte, do sistema de plantão vigente no foro trabalhista de Anápolis, bem como pelo fato de que os membros de sua família residem nesta Capital.

Foram juntadas informações da Secretaria da Corregedoria Regional (fls. 06/23), em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º da RA 79/2009.

É o relatório.

VOTO

A possibilidade de o juiz residir fora da comarca de que é titular está prevista no art. 93, VII, da Constituição Federal, que estabelece que "o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal".

O TST regulamentou a matéria na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos seguintes termos:

"Art. 11. Os Tribunais Regionais do Trabalho, em casos excepcionais, poderão conceder aos Magistrados autorização para fixar residência fora da sede da comarca, desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional. Parágrafo único. As autorizações serão concedidas caso a caso.

Art. 12. Os Tribunais Regionais do Trabalho disciplinarão os critérios objetivos para autorizar excepcionalmente o Juiz Titular a residir fora da sede, contemplando, entre outras, as seguintes exigências:

I – assiduidade do Magistrado na Vara do Trabalho, ao menos quatro dias por semana;

II – cumprimento dos prazos legais;

III – (revogado pelo Ato GCGJT nº 001/2009, de 2/4/2009)

IV – regular utilização do Sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados, ou emissão de ordem de desbloqueio, em prazo razoável;

V – efetiva utilização na Vara do Trabalho das ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAVAN, bem como de outros aplicativos que vierem a ser disponibilizados pelo Tribunal."

No âmbito desta Corte, a matéria foi regulamentada pela Resolução Administrativa nº 79/2009, cuja cópia foi juntada às fls. 04/05 dos autos.

Fixados tais parâmetros, devo dizer que não vislumbro prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, porque a cidade de Anápolis dista 53 Km desta capital. Além disso, as

atuais ferramentas de tecnologia de informação permitem que o juiz pratique atos judiciais por meio eletrônico, sem a presença física dele na vara.

Verifico, também, que o magistrado compareceu habitualmente na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Anápolis por pelo menos quatro dias por semana; que os prazos legais foram cumpridos e que houve efetiva utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e outros convênios firmados pelo Tribunal, consoante informado pela Secretaria de Corregedoria Regional.

Assim, atendidos os requisitos autorizadores, voto pelo acolhimento do pedido.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pelo acolhimento do pedido do interessado de autorização para residir fora da comarca de Anápolis.

É o meu voto.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente do TRT 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 294/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0432/2012,

R E S O L V E:

Designar os servidores JORGE LUIS MACHADO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, DENISE SUCHARA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Especialidade Assistência Social, para realizarem as atividades da "Caravana da Saúde", no período de 12 a 14 de novembro de 2012, na Foro Trabalhista de Rio Verde e na Vara do Trabalho de Quirinópolis, e do servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Mecânica, que fará a condução do veículo oficial, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 291/2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2030/2012,

R E S O L V E:

Designar os servidores AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, Diretor da Divisão de Serviços Gerais, e CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO, Chefe do Núcleo de Engenharia, para acompanharem o andamento das obras inerentes à implantação da Vara do Trabalho de Goianésia, e o servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo Auxiliar, que realizará a instalação de som naquela unidade, autorizando os respectivos deslocamentos, conforme quadro abaixo, bem como o pagamento das devidas diárias.

Servidor	Localidade	Período
Afrânio Honorato Pinheiro	Goianésia	- 12/11/12 - 20/11/12 - 27/11/12 - 04/12/12 - 11/12/12 - 17 a 19/12/12

Crebilon de Araújo Rocha Filho	Goianésia	- 12/11/12 - 20/11/12 - 27/11/12 - 04/12/12 - 11/12/12 - 17 a 19/12/12
Amarildo Vieira da Silva	Goianésia	- 17 a 19/12/12

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 07 de novembro de 2012.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2012 - REPETIÇÃO

Cessão de uso, a título oneroso e em caráter precário de espaço físico para exploração do serviço de livraria em área pública nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital.

Data da Sessão: 13/12/2012, às 14:00 horas.

O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br

Informações: (62) 3901.3610 ou pelo fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 24/2012

A Comissão Permanente de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público aos interessados que realizará a sessão pública para abertura do envelopes e julgamento das "proposta de preços", referentes ao Convite nº 24/2012, que tem como objeto contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma de espaço físico para implantação da Vara do Trabalho de Pires do Rio/GO, no dia 13/11/2012, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos situado na Av. T-1, esq. Rua T-51, Qd. T-22, Lts. 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitações